



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt 0038 Imperial

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0038/2013

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, na pessoa da **Sra. IVONE MARIA SIRINO**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o nº 569.039.019-49 e RG nº 5.072.949-7, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a:

IMPERIAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.625.722/0001-55, estabelecida na Rua João Fernandes Vieira, 231, Bairro Matinho, nesta cidade de Xanxerê-SC, representado por seu administrador **Sr. Helio da Silva Winckler**, inscrito no CPF sob o nº 148.699.269-20 e RG nº 1.782.812, residente nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0089/2013 - Dispensa de Licitação nº 0015/2013 - que tem por objeto a locação de um pavilhão localizado na Rua João Fernandes Vieira nº 231, Bairro Matinho, Xanxerê-SC, **Para ser utilizado como depósito de materiais e utensílios dos diversos Programas Sociais e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário **por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2017, vigorando até 09 de maio de 2018**, conforme ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico, anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal do contrato permanece inalterado, sendo de R\$ 2.794,00 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 09 de maio de 2017.

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIA

IMPERIAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: